

LEI Nº 1.966

FAZ DOAÇÃO DE TERRENO À TENDA DO PAI JACÓ

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à TENDA DO PAI JACÓ, entidade de fins filantrópicos, o lote de terreno número 223, da quadra 85, da zona 24, da Rua Cel. João Notini, no “Prolongamento do Bairro Levindo Pereira”, com área de 286m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados) e que tem o seguinte perímetro: 13 metros de frente para a Rua Cel. João Notini, 22 metros pelo lado direito com o lote 238, 22 metros pelo lado esquerdo com o lote 211 e 13 metros pelos fundos com o lote 165.

Art. 2º - A entidade, filiada ao Consórcio de Entidades Assistenciais e Promoção Social, cumprirá, no local, atividades de assistência social.

Art. 3º - O imóvel destina-se à construção da sede própria da donatária.

Art. 4º - No caso de não ser iniciada a construção no prazo de 02 (dois) anos, a contar desta data, ou no caso de cessação ou desvirtuamento de suas finalidades, far-se-á a reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de maio de 1.984

José Constantino Sobrinho
Vice-Presidente da Câmara Municipal
Presidente em exercício

Publicação: A SEMANA
Nº 19 de 25/05/84